

LICENÇA DE INSTALAÇÃO CATEGORIA A



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º. 30 / 2023

O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Companhia de Pipeline Moçambique - Zimbabwe, Limitada (CPMZ)

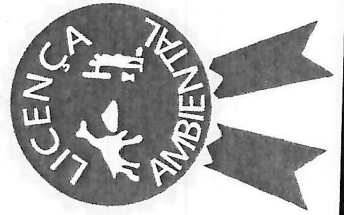
_____, a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a) Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) Vanduzi, na Localidade de Chigodole, P. A. de Vanduzi

Província Manica, nas condições e termos constantes do verso.

Maputo, aos 03 / 11 20 23

Validade até 03 / 11 20 25



Ivete Joaquim Haibaze

A Ministra

Recebido dia 9-11-2023
Jonas Silva Tombe



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

À:
Companhia de Pipeline
Moçambique-Zimbabwe,
Limitada (CPMZ).

Vanduzi - Manica

N/Refª N.º ³⁶² /MTA/ 183 /GM/220/23

Maputo: 13/07/2023

Assunto: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi

Exmos Senhores,

O Ministério da Terra e Ambiente (MTA) recebeu o documento de V.Excias referente ao Projecto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Feita a revisão do documento nos termos do Artigo 17, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, o MTA comunica à V.Excias que o presente documento está aprovado mas, recomenda o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes no REIA e nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Para o efeito, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de 19.649.323,66 USD (dezanove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e três dólares americanos e sessenta e seis cêntimos), em conformidade com a alínea b) do nº 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, de acordo com as referências abaixo:

Inaibe

Puro
13/07/2023

Número da Conta: 00544.510.014
NIB: 000022100544.510.014.91
IBAN: MZ 59 00002210054451001491
SWIFT CODE: BMOCMZMA

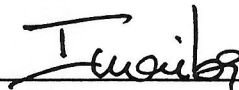
Nos termos da alínea a), do nº 1, do Artigo 21, do regulamento acima mencionado, o pagamento deverá ser efectuado até 90 dias contados a partir da data da recepção da presente nota.

Efectuado o pagamento, o proponente deverá submeter à DINAB, o respectivo comprovativo para a emissão da Licença Ambiental de Instalação. Referir ainda que, a nota de submissão do comprovativo deverá indicar o nome do Proponente, NUIT do Proponente, telefone e e-mail da empresa.

Nos termos da alínea c), do nº 1, do Artigo 20, do mesmo regulamento, após a conclusão das obras de construção, o Proponente deverá requerer a emissão da Licença Ambiental de Operação, cujos custos estão cobertos pela presente Licença Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

A Ministra



Ivete Joaquim Maibaze

C.C. Suas Excelências

- O Ministro dos Recursos Minerais e Energia
- O Ministro da Saúde
- O Ministro dos Transportes e Comunicações
- O Ministro da Indústria e Comércio
- A Secretária de Estado da Província de Manica



Confirmado por:

Josef Jussif

27.10.23

Guia m/B Receita eventual

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....**500002379..**

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) Ministério da Terra e Ambiente

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

GUIA Nº(c)

Sector.....**11**.....Capítulo.....**13**.....Artigo.....**00**.....Alínea..... **00.. 71****1 014 219.49** MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

... Sector.....**11**.....Capítulo.....**13**.....Artigo.....**00**.....Alínea. ... **01.....67****1 521 329.29** MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)MT

Soma - MT (2 535 548.73)

Vai a **Companhia de Pipeline Moçambique-Zimbabwe, Limitada (CPMZ)**.....

Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....

Com a quantia de **dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito Meticais setenta e três centavos**, proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) **Taxa de emissão da Licença Ambiental do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustível, na Província de Manica**, em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 13 de Setembro de 2023

O (g)

O (h).....Técnico.....

(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço

Nota - Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso

RECEITA Nº 2023 -10- 183583 / 33583

RECEBEDORIA DE FAZENDA PÚBLICA DO BAIRRO DE MAPUTO RUA DE BAGAMOIO

2023

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fis.

Repartição de Finanças d.....

O Encarregado do Livro m/47.

O Secretário de Finanças,

O Recebedor

(a) Importância por extenso

(A preencher pela entidade que entrega as guias)

Serviços de Finanças



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Memorando

Parecer	Despacho
	<i>Autorizo.</i> <i>Imaib</i> <i>7/11/23</i>

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: Direcção Nacional do Ambiente

N/Refª /MTA/ 2877/DINAB/GDN/252/23

Maputo: 03-11-2023

Assunto: Pedido da assinatura da Licença Ambiental de Instalação do Projecto de Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis

Excelência,

Cumpridos os requisitos preconizados no Regulamento sobre o Processo de avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB serve-se deste para submeter a Licença Ambiental de Instalação do Projecto do Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis, na Província de Manica, Distrito de Vanduzi à favor da Companhia de Pipeline Mocambique - Zimbabwe, Limitada (CPMZ), para assinatura de V.Excia.

À Consideração Superior.

A Directora Nacional

Amurane
Guilhermina Amurane
(Técnica Superior de Ambiente N1)



MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Gabinete do Ministro	
Entrada Nº	3262
Data	06/11/23
Assinatura	<i>Imaib</i>



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

MEMORANDUM

PARECER	DESPACHO
	<i>Autorizo</i> <i>Imaibe</i> <i>13/09/23</i>

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: DINAB

N/Ref^a /MTA/2495/DINAB/GDN/220/23

Data: 11/09/23

Assunto: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi

Excelência,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) serve-se do presente para submeter à V.Excia, a proposta de aprovação e o relatório de revisão do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi, para assinatura.

À Consideração Superior.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
A Directora Nacional
Guilhermina Amurane
Guilhermina Amurane
(Técnica Superior N1)
MAPUTO

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Gabinete do Ministro
Entrada Nº *2568*
Data *12 09 2023*
Assinatura *Sambo*

Rosana
P/ Coordenar a
revisão.
Niquice
03/03/23

DAA
Para o devido
efeito
Amurane
25/02/2023

Ref. Impacto.C033/23

Maputo, 24 de Fevereiro de 2023

Para:

Ministério da Terra e Ambiente (MTA)
Direcção Nacional de Ambiente (DINAB)
Att. Ex.^{ma} Sr^a Eng^a Guilhermina Amurane
Directora Nacional
Maputo

Assunto: "Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica" - Entrega do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental.

Ex.^{ma} Sr^a,

A Impacto, Lda, em nome do seu cliente, a Companhia do Pipeline Moçambique-Zimbabwe, Limitada (CPMZ), vem por este meio submeter a documentação produzida na Fase do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto em epígrafe, para efeitos de revisão, no âmbito do respectivo processo de Licenciamento Ambiental.

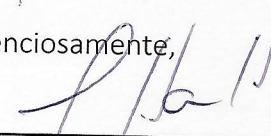
Os documentos em referência estão estruturados da seguinte forma:

- **Volume I:**
 - Relatório do EIAS, incluindo o respectivo Resumo Não Técnico (RNT);
- **Volume II**
 - Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- **Volume III**
 - Relatório de Consulta Pública (RCP).

Seguem para a DINAB 6 (seis) exemplares em formato físico e 1 (um) exemplar em formato electrónico (1 *pen drive*). Mais se informa que, na presente data, estão sendo enviados ao Serviço Provincial de Ambiente (SPA) de Inhambane 3 (três) exemplares em formato físico e 1 (um) exemplar em formato electrónico (*pen drive*) dos mesmos documentos. O número de exemplares corresponde ao definido na carta da DINAB em anexo.

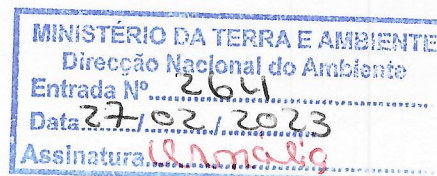
Sem mais de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima.

Atenciosamente,


John Hatton
Director Executivo



IMPACTO
PROJECTOS E ESTUDOS DE IMPACTO
AMBIENTAL LDA





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

À:
Companhia de Pipeline
Moçambique-Zimbabwe,
Limitada (CPMZ)

Manica

Nº/Refº N.º 100/MTA/183/IGM/220/22

Maputo: 28/03/2022

ASSUNTO: Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e Definição do Âmbito (EPDA) e Termos de Referência (TdR) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi

Exmas Senhores,

O Ministério da Terra e Ambiente (MTA) recebeu o documento de V.Excias referente ao Projecto em epigrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Efectuada a revisão técnica do mesmo, nos termos do Artigo 16 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, o MTA comunica à V.Excias, que o documento em referência é aprovado, mas recomenda-se o cumprimento integral das questões constantes do relatório de revisão em anexo, e o atendimento ao EPDA e respectivos Termos de Referências.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
INSPECÇÃO DA TERRA E AMBIENTE

DA A
Para o devido
efeito
Aurane
08/09/2023

Para:

DINAB

Att.: Sra. Directora Nacional

Maputo

Nota nº /MTA/²⁰¹/ITA/GIG/220/23

Maputo 06 de Setembro de 2023

Assunto: **Verificação da legalidade da REIA do Projecto de Construção de uma Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de combustível no Distrito de Vanduzi**

Exma. Senhora,

Acusamos a recepção da v/nota, com a N.Ref. Nº /MTA/2453/DINAB /GDN/220/23 de 05 de Setembro do corrente ano, e servimo-nos da presente para tecer as seguintes considerações:

Compulsada a documentação sobre o projecto acima mencionado, bem como o relatório de revisão constatou – se que, a mesma encontra-se em conformidade com o Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro e, todas as instituições que compõem a CTA são de parecer favorável á aprovação desta fase do projecto e as suas recomendações foram inclusas no **ponto 10** do relatório de revisão (Conclusões e Recomendações).

Neste contexto, estando o processo em conformidade com o Decreto acima referido, julgamos que o mesmo pode seguir para a fase seguinte.

Com os nossos melhores cumprimentos.



Eng. Rosário
Condições
Bral



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO DOS SERVIÇOS PROVINCIAIS DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MANICA
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

À:

Ministério da Terra e Ambiente

Att: DINAB

=Maputo=

Ref. nº 192/SPAM/DA/220.2/

Data: 20 de Março de 2023

ASSUNTO: Envio do parecer Técnico da Revisão do Relatório do Estudo do Impacto Ambiental, plano de gestão ambiental do projecto de construção de um terminal de armazenamento, manuseamento e distribuição de combustível localizada no distrito Vanduzi, Província de manica.

O Serviço Provincial do Ambiente de Manica, serve-se desta para enviar o parecer da revisão do projecto supracitado.

Cordiais saudações.

A Directora do Serviço

Teresa Josefe Guinda

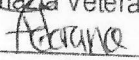
/ Teresa Josefe Guinda /

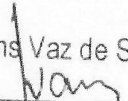
/Inspectora Superior Administrativa/

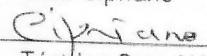
4. Conclusão/Recomendação

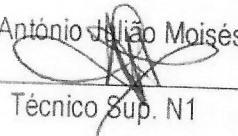
Nada de relevante constatado no relatório do Estudo do Impacto Ambiental, a equipa técnica é de parecer que o estudo satisfaz as condições exigidas para sua aprovação, segundo o Regulamento Sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro.

A equipa técnica

Tomázia Veterano

Técnica Sup. N1

Ivans Vaz de Sá

Técnico Sup. N1

Inês Cipriano

Técnica Sup. N1

António Julião Moisés

Técnico Sup. N1

Procedura
21.04.23



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Direcção Nacional de Transportes e Segurança

DAA
Para o devido
efeito
Anexo
18/04/2023

Ao:
Ministério da Terra e Ambiente
Maputo

Nota n.º 140 /DNTS/DST/MTC/23

Data: 12 de Abril de 2023

Assunto: Pedido de Parecer do REIA do Projecto de Construção de Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica

Acusamos a recepção da vossa nota n.º MTA/201/DINAB/GDN/252/23, datada de 06 de Março de 2023, a qual solicitam análise e parecer, sobre o assunto em epigrafe. Relativamente a vossa solicitação, cumpre nos tecer o seguinte:

O projeto de Construção de Terminal de Armazenamento, manuseamento e distribuição de Combustível, proposto pela Companhia do Pipeline Moçambique Zimbabwe Lda(CPMZ), é uma empresa sediada na cidade da Beira.

O estudo mostra que houve um Processo da Consulta Publica(PPP), sobre o projecto na qual ficou evidente a informação e socialização das comunidades circunvizinhas sobre o mesmo e as comunidades por sua vez trataram de expor todas suas preocupações relativas ao empreendimento em alusão ao proponente que pontualmente respondeu as questões colocadas.

A instalação de um terminal de combustíveis, como qualquer outro projeto similar tem os seus impactos característicos decorrentes de exercício da actividade quer seja positivos ou negativos. Não obstante, os impactos negativos do armazenamento há risco de ocorrência de alguns derrames e que eventualmente possam provocar contaminação dos solos e da água, odores e riscos de incêndios entre outros. Em relação aos impactos negativos o proponente vai tomar medidas de mitigação para evitar situações que possam perigar a vida das pessoas que vivem nas comunidades.

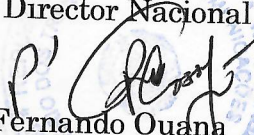
O estudo inclui algumas medidas de segurança quanto a movimentação de equipamento porém não apresenta nenhum plano de gestão de transportes para mobilização de materiais necessários para a construção entre outros equipamentos necessários para o efeito.

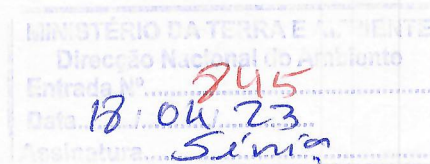
Relativamente ao operacionalização do projecto a Direcção Nacional de Transporte e Segurança, (DNTS) recomenda que o empreiteiro deve observar todas as regras e normas de segurança de transito sobre o transporte automóvel e reboques, plasmados no RTA e Código de Estrada, bem como o equipamento a serem mobilizados nesta operação de manuseamento de materiais.

A instalação do Terminal de Armazenamento, manuseamento e distribuição de Combustível é uma mais valia para impulsionar o desenvolvimento económico do país e da região no que tange a utilização de combustíveis fósseis.

Neste contexto, fazemos uma apreciação positiva ao projecto do Terminal de Armazenamento, manuseamento e distribuição de Combustível pela Companhia Pipeline Moçambique Zimbabwe, Lda., nos termos propostos.

Cordiais saudações.

O Director Nacional

Fernando Ouana
(Técnico Superior N1)





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
DIRECÇÃO NACIONAL DE HIDROCARBONETOS E COMBUSTÍVEIS

À
Companhia do Pipeline Moçambique -
Zimbabwe, Lda.

Att: Dr. Victor Macuacua

Dr. Cassamo Miquidade

Sofala

Nota nº 396/MIREME/DNHC/DL/341/22

Data: 21 de Fevereiro de 2022

ASSUNTO: Parecer sobre o pedido de autorização para instalação do Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi.

Exmos. Senhores,

Em resposta ao pedido de V.Excia versado na carta datada de 13 de Março de 2021 referente à solicitação de aprovação do espaço para construção de um Terminal de Armazenamento Manuseamento, e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi, Província de Manica, a Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis vem por este meio, informar à V. Excia que nesta fase é dado um parecer preliminar favorável para permitir que sejam preenchidos todos os requisitos exigidos.

O parecer definitivo para o início das obras será dado após a junção de todos os pareceres e licenças de outras entidades intervenientes na matéria e a definição final do âmbito do projecto.

Dr. Victor Macuacua
Eng. Cassamo Miquidade
P/ a Director
Rocudo

Rosama



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRECÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO INTERNO

DAA
Para os devidos
efeitos
Durane
21/03/2023

AO

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Direcção Nacional do Ambiente
MAPUTO

Nota nº 21/MIC/DNCI/DLCC/104/2023

de 16 de Março de 2023

Assunto: Parecer do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica.

Na sequência da nota com a referência nºMTA/281/DINAB/GDN/252/23 de 06 de Março de ano em curso, na qual V.Excias solicitam o Parecer do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica, a qual mereceu a nossa atenção, pelo que servimo-nos deste meio para remeter em anexo à V. Excia, o parecer solicitado.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Director Nacional Adjunto

Dito Nhantumbo

(Técnico Superior N1)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Secretaria Geral	
Entrada Nº	517
Data	16/03/2023
Assinatura	Janete

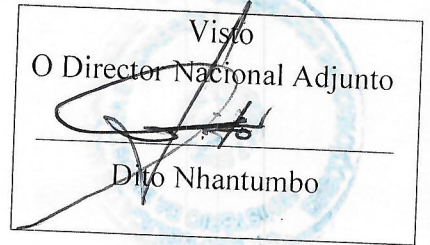
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Direcção Nacional do Ambiente	
Entrada Nº	510
Data	17/03/23
Assinatura	Sénia





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRECÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO INTERNO



Assunto: Parecer do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica.

Na sequência da nota com a referência nºMTA/281/DINAB/GDN/252/23 de 06 de Março de ano em curso, na qual V.Excias solicitam o Parecer do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica, cumpre-nos informar à V.Excia, compulsado a matéria sobre a Gestão Ambiental, que o Projecto é oportuno e pertinente para o País, porque, entre outras vantagens, vai contribuir para aumento da disponibilidade de combustíveis no mercado doméstico, por outro lado, vai criar novos postos de trabalho e, conseqüentemente a melhoria da vida da população de Vanduzi, em particular, e, em geral, da Província de Manica, bem assim contribuirá para o aumento da arrecadação de receitas fiscais para o País.

Assim, somos de parecer favorável à aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis em Vanduzi, Província de Manica.

Elaborado por

Sónia Juvita
(Técnica)



Rosanna

✓
DAA
Para os devidos
efeitos
Aurane
03/04/2023



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DE TERRAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

À:

DINAB

Exma. Sra. Directora Nacional

Maputo

Nota/223 /MTA/ /DR/420 /23 AOs 27 de Março de 2023

Assunto: Envio de parecer

Servimo-nos da presente para enviar, em anexo, o Parecer Técnico do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de Terminal de Armazenamento e Distribuição de Combustível em Vanduze, na Privilândia de Manica.

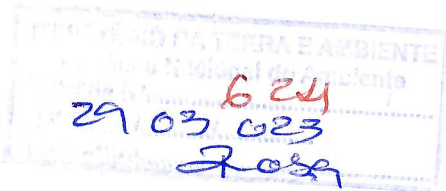
Com os melhores cumprimentos.



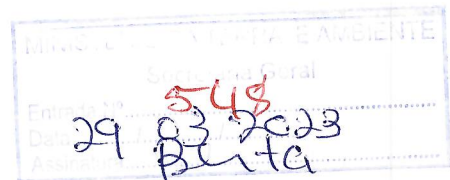
O Director Nacional

Joaquim Langa

(Téc. Sup. de Agropecuária)



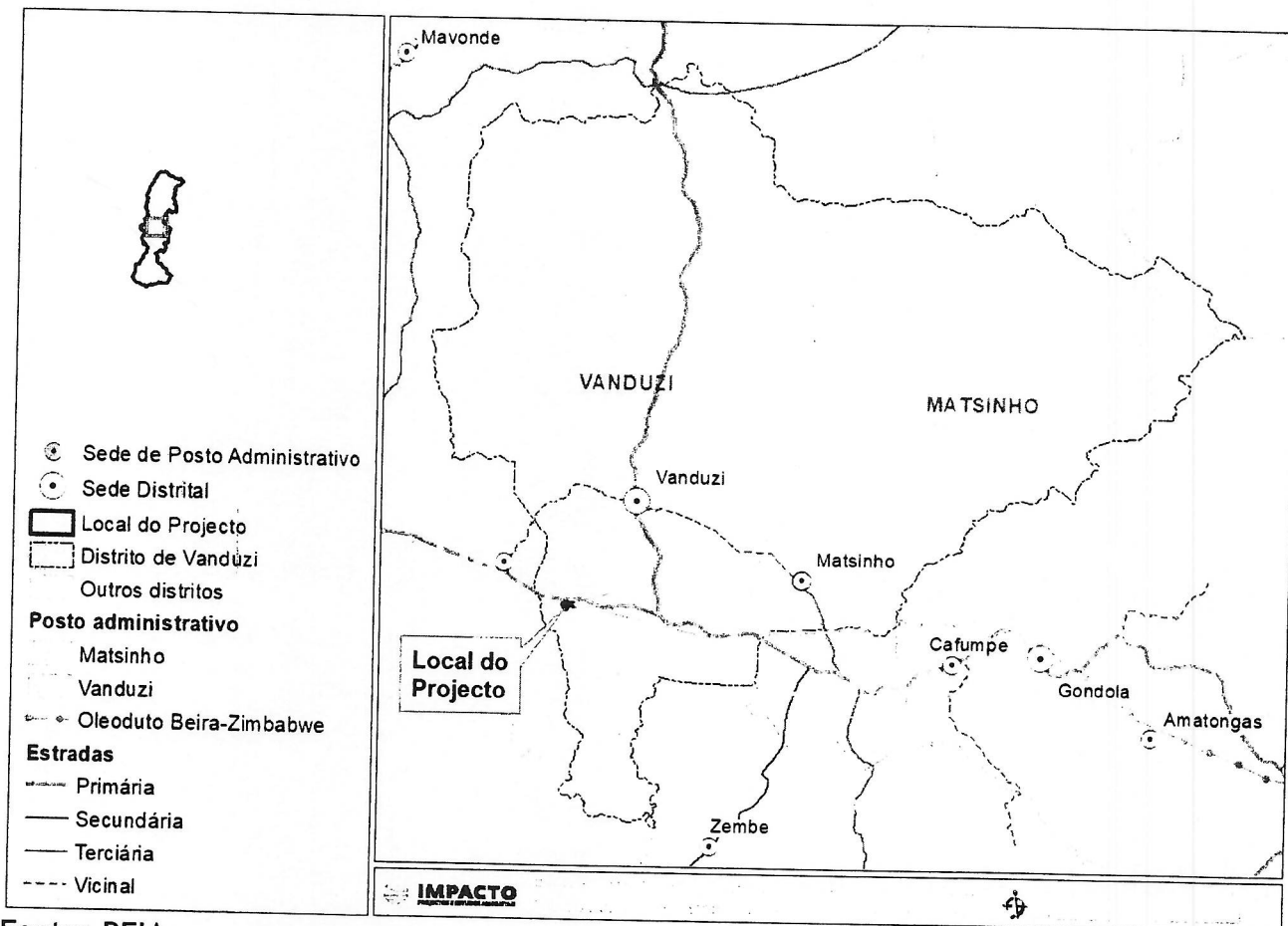
MTA Av. Josina Machel nº 537, Tef nº 21 302555, Cell 843102137, CP 28



Relatório de Revisão do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de um Terminal de Armazenamento, Manuseamento e Distribuição de Combustíveis no Distrito de Vanduzi

1. Introdução

O projecto acima mencionado, submetido à Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) para apreciação e tomada de decisão, localizar-se-á no Povoado de Selva-Lenha, Localidade de Chigodole, Posto Administrativo de Vanduzi, no Distrito de Vanduzi, Província de Manica, como ilustra a imagem abaixo.



Fonte: REIA

O proponente do projecto é a Companhia de Pipeline Moçambique-Zimbabwe, Limitada (CPMZ). O projecto ocupará uma área de 50 ha, com Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) provisório, emitido a 09/08/2022 e com prazo de validade de 3 anos.

Dos 50 há, 11 foram seleccionados para a ocupação dos tanques. O acesso principal ao local do projecto é através da Estrada Nacional N6, que está integrada no Corredor da Beira. Esta estrada liga Machipanda, na Província de Manica e Beira, na Província da Sofala.

O valor de investimento do projecto é estimado em cerca de 19.649.323,66 USD (dezanove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e três dólares americanos e sessenta e seis cêntimos). Os tanques que a CPMZ pretende construir

destinam-se ao armazenamento de combustíveis líquidos que receberá do oleoduto Moçambique-Zimbabwe através de tubagens.

Constituirão principais infra-estruturas do projecto:

- ✓ Uma plataforma de carregamento para carga rodoviária com 3 pórticos de carga, cada uma com 1 braço de abastecimento de gasóleo e 1 de gasolina;
- ✓ 4 Tanques para armazenamento de combustíveis líquidos (com capacidade total de 28 000 m³), sendo: 2 Tanques verticais fixos para *diesel* (23,9 m de diâmetro e 20 m de altura), com capacidade de 9000 m³ cada e 2 Tanques verticais flutuantes para gasolina ou *diesel* (17,8 m de diâmetro e 20 m de altura), com capacidade de 5000 m³ cada;
- ✓ 1 Tanque de água com capacidade de 1500 m³, para o sistema de combate a incêndio,
- ✓ 1 Tanque de separação de água/óleo;
- ✓ Infraestruturas auxiliares: Edifício da administração; sala de controlo; guarita; oficina; armazém; sistema de distribuição de energia (gerador de emergência); sistema de combate a incêndio; parque de estacionamento (com capacidade para 20 camiões-cisterna) e tanque de água potável (com capacidade de armazenamento de 20 m³).

Os 4 tanques de armazenamento de combustíveis serão superficiais, inseridos separadamente, de acordo com o tipo de combustível, em bacias de retenção, com paredes e piso de betão. Estas bacias serão inclinadas em direcção a um ponto central, de forma que qualquer conteúdo derramado seja contido num tanque de depósito. Os tanques serão revestidos com epóxi fenólico, para reduzir a corrosão por tensão, assim como o início de fissuras e a propagação nas suas superfícies internas.

A planta dos tanques, assim como o espaçamento entre os tanques e os limites do Terminal de Combustíveis, serão baseados na Norma NFPA 30 (Código de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis). Os tanques de armazenamento de gasolina irão possuir um tecto flutuante interno, com a finalidade de reduzir os níveis de evaporação e risco de incêndio.

Estima-se que para a fase de construção possam ser contratados aproximadamente 100 trabalhadores (não necessariamente em simultâneo), dos quais pelo menos 90% deverão ser nacionais e na fase de operação haverá 30 trabalhadores nacionais e em princípio não incluirá expatriados.

O tempo estimado de vida útil do projecto é de 40 a 50 anos, e o mesmo será implementado em 4 fases, nomeadamente:

- ✓ **Fase de pré-construção ("Fase Zero"):** 6 meses ou mais, dependendo do tempo necessário para finalizar os trâmites preparatórios do Projecto (administrativos, técnicos/de engenharia e outros);
- ✓ **Fase de Construção (Fase I):** aproximadamente 2 anos;
- ✓ **Fase de Operação (Fase II):** 40-50 anos;

- ✓ **Fase de Desactivação (Fase III):** Prevê-se que, caso o Terminal seja desmantelado ao fim do seu tempo de vida previsto, esta fase possa durar até 2 anos.

2. Âmbito da Revisão do REIA

Para a revisão do Projecto constituiu-se a respectiva Comissão Técnica de Avaliação composta pelas seguintes instituições: (i) Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Terras e Desenvolvimento Territorial e Serviço Provincial de Ambiente de Manica); (ii) Ministério dos Recursos Minerais e Energia (Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis); (iii) Ministério da Saúde (Direcção Nacional de Saúde Pública); (iv) Ministério dos Transportes e Comunicações (Direcção Nacional de Transportes e Segurança) e (v) Ministério da Indústria e Comércio (Direcção Nacional do Comércio Interno).

3. Contexto de realização do REIA

O presente estudo foi realizado na fase de planeamento da actividade.

4. Avaliação da equipe de consultores responsável pelo REIA

O REIA foi elaborado por uma equipa de consultores da Impacto, Lda., empresa de consultoria ambiental registada pelo MTA nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto no 54/2015, de 31 de Dezembro. A mesma tem a seguinte composição:

Nome	Especialidade/Cargo na equipa	Funções no EIA
John Hatton	Director do Projecto/ Ecologista Sénior	Coordenação dos estudos do Meio Físico e do Meio Biótico; controlo de qualidade dos respectivos relatórios.
Carlota Quilambo	Gestora do Projecto/ Especialista de AIA	Coordenação do EIA, compilação do Relatório do EIA e ligação com o Proponente.
Luciana Miranda	Engenheira Ambiental	Levantamento e compilação de dados do Meio Físico.
Yarina Pereira	Socioeconomista	Coordenação dos estudos do meio socioeconómico;
Yolanda Simango	Socioeconomista	Assistência no processo de recolha no campo e tratamento de dados socioeconómicos.
Simoni Pires	Ecologista	Responsável pelos Estudos do Meio Biótico
Felicidade Salgado	Especialista de Consulta Pública	Elaboração da Estratégica e coordenação geral do Processo de Participação Pública.
Sandra Fernandes	Assistente de Consulta Pública	Revisão/actualização da lista de PIAs do Projecto.
Naíca Costa	Especialista em Sistema de Informação Geográfica (SIG)	Recolha de dados de SIG; análises espaciais e produção de mapas.

5. Atendimento aos Termos de Referência

O EIA foi realizado em consonância com os Termos de Referência anteriormente aprovados, e que serviram de guião para o efeito.

6. Plano de Gestão Ambiental

O Plano de Gestão Ambiental faz o arrolamento de potenciais impactos e apresenta as respectivas medidas para a sua mitigação.

7. Comunicação dos Resultados

O EIA está conforme o preceituado no Artigo 11 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n° 54/2015, de 31 de Dezembro, bem como, na Directiva Geral para a Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, aprovada pelo Diploma Ministerial n° 129/2006, de 19 de Julho;

8. Participação Pública

Consta no REIA, que foi realizada a reunião de consulta pública na sala de conferências no Complexo Kudlha Bwino, no Distrito de Vanduzi, no dia 13 de Dezembro de 2022, e contou com a participação de 44 pessoas. As questões chaves levantadas estão relacionadas com mão-de-obra e responsabilidade social.

9. Constatações e Comentários

- a) O estudo inclui algumas medidas de segurança quanto à movimentação de equipamento, porém, não apresenta nenhum plano de gestão de transportes para mobilização de materiais necessários para a construção entre outros equipamentos necessários para o efeito;
- b) Constam no documento os pareceres favoráveis, da ANE-Delegação Provincial de Manica e FIPAG-Área Operacional de Manica, sobre a implementação do terminal no local proposto;
- c) De acordo com o documento em análise, na área do projecto foram compensadas 7 pessoas pela perda das suas machambas. Esta compensação foi acompanhada pelo Serviço Distrital de Actividades económicas de Vanduzi e está devidamente documentado;
- d) O uso de solo proposto para o projecto é compatível com o uso definido no PDUT - Plano Distrital de Uso da Terra do Distrito de Vanduzi;
- e) Consta na página 223 do REIA, que em todas as principais fases do Projecto, i.e., Construção, Operação (incluindo manutenção) e Desactivação, não se prevê que estas possam agravar a vulnerabilidade de comunidades, infraestruturas ou actividades aos efeitos das mudanças climáticas ou a quaisquer outros riscos naturais;

- f) Consta ainda na mesma página, que o local do Projecto não é atravessado por qualquer curso de água; não interfere com qualquer área de conservação ou ecologicamente sensível e não há impactos a destacar sobre a biodiversidade;
- g) Não consta no Capítulo do Enquadramento Legal da actividade, a Lei nº 3/2022, de 10 de Fevereiro, Lei que estabelece os mecanismos de protecção e promoção da saúde, de prevenção e de controlo das doenças, bem como das ameaças e dos riscos para a Saúde Pública.

10. Conclusões e Recomendações

Feita a análise do REIA nos termos do Artigo 17, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, e não obstante as constatações acima levantadas, que não inviabilizam o prosseguimento dos passos subsequentes, conclui-se que o mesmo fornece informação aceitável para a tomada de uma decisão favorável à sua aprovação. Contudo, para além dos aspectos previstos no Relatório de Estudo do Impacto Ambiental e no respectivo Plano de Gestão e Monitorização Ambiental, para um ambiente sadio, recomenda-se:

- a) A observância do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro e outros instrumentos legais pertinentes à actividade;
- b) A observância para além do quadro legal previsto no REIA, da Lei nº 3/2022, de 10 de Fevereiro, Lei que estabelece os mecanismos de protecção e promoção da saúde, de prevenção e de controlo das doenças, bem como das ameaças e dos riscos para a Saúde Pública;
- c) O fornecimento das propostas de acessos ao empreendimento à ANE, de modo que esta instituição sugira o tipo de sinalização a implementar;
- d) A observação das regras e normas de segurança rodoviária ao acesso ao empreendimento e de trânsito sobre o transporte automóvel e reboques, plasmados no RTA e Código de Estrada, bem como, o equipamento a ser mobilizado na operação de manuseamento de materiais;
- e) Na eventualidade de, ao longo do período de implementação do projecto, o mesmo interferir com benfeitorias de terceiros, estes deverão ser compensados de acordo com a lei;
- f) A disponibilização de Equipamentos de Protecção Individual aos trabalhadores e a garantia de que todos façam o seu uso correcto durante o decurso das suas actividades;
- g) A disponibilização de *Kits* de primeiros socorros, a garantia de assistência imediata para casos de acidentes com os trabalhadores e utentes, incluindo a disponibilização de meio de transporte para evacuação para unidades de referência, em caso de necessidade;

- h) A realização de exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais) aos trabalhadores no âmbito da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, tendo em conta os riscos de exposição;
- i) O desenvolvimento de actividades de Educação para Saúde com ênfase para o Saneamento do Meio e Promoção de Higiene, Prevenção de Malária, Tuberculose, ITS-HIV/SIDA e outras doenças infecto-contagiosas nas comunidades locais, assim como no seio dos trabalhadores;
- j) A designação de um técnico da empresa para velar pelas questões de HST (Higiene, Segurança no Trabalho);
- k) A priorização da contratação da mão-de-obra local e observância da equidade de género;
- l) O cumprimento integral das promessas feitas às comunidades afectadas pelo projecto durante as reuniões de consulta pública no âmbito de responsabilidade social;
- m) O cumprimento do Mecanismo de Queixas, Conflitos e Reclamações proposto, de modo a evitar problemas graves entre a comunidade e o proponente da actividade;
- n) O cumprimento do calendário de banimento de substâncias químicas que destroem a Camada de Ozono usadas na refrigeração e climatização;
- o) O cumprimento do Decreto nº 24/2008, de 1 de Julho sobre a Gestão das Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono e da Resolução nº 78/2009, de 22 de Dezembro, que Procede ao Banimento dos Clorofluorcarbonetos, Tetracloro de Carbono e Halogenados, incluindo a Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono e o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono;
- p) A realização ao longo do período de desenvolvimento do empreendimento, de auditorias ambientais independentes efectuadas por um organismo de certificação reconhecido, em resposta ao Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 25/2011, de 15 de Junho;
- q) A actualização e submissão à Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental, um ano após o início da operação, do Plano e de outros Procedimentos ou Programas de Gestão Ambiental, nos termos do n.º 3, do Artigo 25, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro;
- r) A colocação de sinalização de perigo e restrições para toda a área do projecto durante todas as fases, mediante a sua perigosidade;
- s) A comunicação às autoridades da Saúde e do Ambiente da província e do nível central da ocorrência de qualquer dano ambiental ou que tenha impacto na saúde pública;

- t) A comunicação à Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental, de qualquer alteração às componentes do Projecto propostas no presente REIA, para avaliação e tomada de decisão;
- u) A consideração de todas as questões/constatações levantadas no presente relatório de revisão.

11. Considerações Finais

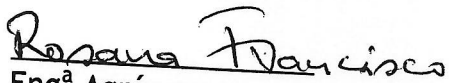
Para o acompanhamento do desempenho ambiental da actividade, o MTA, juntamente com outros sectores visados, reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalização ambientais periódicas à actividade. Adicionalmente, o proponente deverá submeter semestralmente o relatório de desempenho ambiental à Agencia Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental (AQUA), DINAB, Serviço Provincial de Ambiente de Manica e noutros sectores chave.

O relatório de desempenho ambiental deverá incluir para além de outros dados pertinentes, os volumes de resíduos sólidos e efluentes tratados, parâmetros monitorados, localização dos pontos de colecta, periodicidade das amostragens, técnicas de colecta de amostras, incluindo aspectos ambientais críticos e monitoria de conflitos.

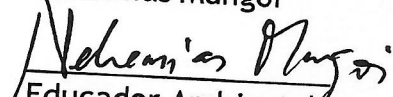
O não cumprimento das recomendações acima mencionadas, constitui infracções administrativas e puníveis por lei, com penas pré-estabelecidas no Artigo 28 do Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

A equipe técnica de coordenação da revisão:

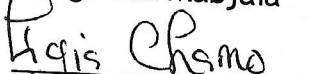
Rosana Francisco


Eng^a Agrónoma

Nehemias Mungoi


Educador Ambiental

Margarida Mabjaia


Geógrafa

Maputo, Setembro de 2023